



**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E
ORÇAMENTO PARA 2017**

Introdução

1. Para efeitos de integração na reunião do Conselho Fiscal e emissão do parecer deste órgão, apresentamos o nosso parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2017 da APPACDM de Braga apresentados pela Direção nos termos do artigo 53º dos Estatutos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade da Direção a preparação e a apresentação destes documentos de Gestão Previsional, os quais incluem a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.
3. A nossa responsabilidade, enquanto Revisores Oficiais de Contas, consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidos nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente, baseado no nosso trabalho de análise dos referidos documentos.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referidos está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efectuado com base nas Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:
 - a) Principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
 - a fiabilidade das asserções e estimativas constantes da informação previsional;
 - a adequação das políticas contabilísticas adotadas, na informação histórica de suporte e nos documentos previsionais, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;

- a apresentação da informação previsional, consubstanciada no Plano de atividades para 2017 e o Orçamento para 2017 que traduz a estimativa financeira do Plano de Atividades Proposto;

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.

Opinião

6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela instituição.

7. Devemos contudo advertir que os acontecimentos futuros poderão não ocorrer da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

8. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o seguinte:

8.1 Os documentos apresentados, a serem concretizados, traduzem um equilíbrio financeiro da exploração, e alguma libertação de meios, na linha do exercício precedente, o qual permite continuar o programa de liquidação do passivo de médio prazo.

Braga, 15 de Novembro de 2016



O Revisor Oficial de Contas

Armindo Costa, Serra Cruz, Martins e Associados, SROC

Representada por



(Armindo Fernandes da Costa – ROC nº 423)

**ARMINDO COSTA, SERRA CRUZ
MARTINS E ASSOCIADOS**
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
NIF: 502 154 870
Av. da Liberdade, Ed. dos Granjinhos, 432, 6º, Slrs. 41-42
Apartado 196 - 4711-912 Braga

SEDE

Av. da Liberdade, Ed. dos Granjinhos, nº 432, Piso 6, salas 41-42
4710-249 Braga, Apartado 196, Portugal
Telefones: 253 206 730 / 919 670 037 | Fax: 253 206 739 | E-mail: geral@acmsroc.pt

Armindo Costa, Serra Cruz, Martins e Associados, SROC
Contribuinte nº 502 154 870 | SROC inscrita na lista da OROC sob o nº 57
Sociedade Civil c/ Personalidade Jurídica | Capital Social 82.500€